



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Revista do TRT da 18ª Região é um periódico editado desde 1998, tendo grande aceitação entre magistrados, membros do Ministério Público, advogados e outros segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acurada de todo o material enviado para publicação, com vistas à seleção dos artigos que irão compor o bojo do referido periódico;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, a comissão editorial da Revista do TRT da 18ª Região tem em sua composição pelo menos um Desembargador e dois Juízes de primeiro grau;

CONSIDERANDO que a Portaria GP/DG/EJ nº 002/2013, estabeleceu sólida política para aquisição de material bibliográfico, restando apenas a regulamentação para a gestão do acervo, incluindo critérios para o descarte desse tipo de material e o método empregado para amortização do material classificado como permanente;

CONSIDERANDO que a gestão do acervo bibliográfico do Tribunal estava a cargo do Conselho Consultivo da Escola Judicial, tornando-se necessária a designação de pelo menos dois magistrados para esse ofício;

CONSIDERANDO, por fim, que tanto a editoração da Revista do TRT 18ª Região, quanto a gestão do acervo bibliográfico deste Regional são atribuições que podem ser desempenhadas por uma mesma comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão da Revista TRT e Gestão de Acervos Bibliográficos – CRGAB, composta por um Desembargador, dois Juízes e quatro servidores, sendo dois bibliotecários, um servidor da área de TI e um servidor da área judiciária.

§ 1º Nomear o Desembargador Wellington Luis Peixoto para presidir a referida Comissão, na qualidade de Coordenador, bem como designar os juízes Radson Rangel Ferreira Duarte e Platon Teixeira de Azevedo Neto para comporem o referido colegiado, o qual ainda será composto pelos servidores Aurélia Cristina Baião Melo, Carlos Novaes de Castro, Marcelo José de Oliveira Silva e Márcia Cristina Ribeiro Simaan.

Art. 2º A regulamentação de ambas as atividades será dada por meio de medida própria, conforme for aprovada oportunamente pela comissão ora instituída.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o art.10, inciso IV da RA 26/2011 e revogando as Portarias GP/GDG nº 331/2000, GP/DG/EJ nº 002/2013, bem como as demais normas em sentido contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

Goiânia, 18 de janeiro de 2018.
[assinado eletronicamente]

CLEBER PIRES FERREIRA
SEC GERAL JUD CJ-4